



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 656, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM I DO ARTIGO 4º DA LEI 632, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas - MG decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O item I do artigo 4º da Lei 632, de 16 de novembro de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Item I - Fica o poder executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada no orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas – MG, 11 de Setembro de 2024

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal